



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.134, de 20 de fevereiro de 1.980.

"Concede aumento de vencimentos aos cargos constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos."

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento da ordem de 30% - (trinta por cento) sobre os atuais vencimentos, aos cargos constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.980.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de fevereiro de 1.980.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.